



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022.

Autoriza a contratação temporária de professor (a) de educação infantil e dá outras providências.

**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 01(um) professor(a) de educação infantil, 28,2 horas (vinte e oito horas e doze minutos), para atuar na EMEI Mundo Encantado, no turno da manhã, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação, seguindo o chamamento à ordem do concurso vigente.

**Art. 2º** - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de julho de 2022.

---

Magdiel Silva  
Prefeito Municipal de Carará



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



---

**JUSTIFICATIVA**

A criação do Projeto de Lei para contratação temporária de 01 Professor (a) de Educação Infantil, 28,2 horas (vinte e oito horas e doze minutos), para atuar na EMEI Mundo Encantado, turno da manhã, pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, seguindo a ordem do concurso vigente.

Justificamos a necessidade, pois a professora que atua na turma está grávida e entrará de licença maternidade em breve, provavelmente já no mês de agosto.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de julho de 2022.

---

Magdiel Silva  
Prefeito Municipal de Carará